



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.854, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim a contratar, em caráter emergencial e temporário, 03 (três) Técnicos em Enfermagem, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Enfermeiro, para desenvolvimento das atividades junto à Fundação, para substituição de profissionais em laudo gestante.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizada a contratar, em caráter emergencial e temporário, 03 (três) Técnicos em Enfermagem, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Enfermeiro, para desenvolvimento das atividades junto à Fundação, para substituição de profissionais em laudo gestante.

~~—§ 1.º A remuneração para o cargo de Psicólogo, com carga horária mensal de 180 (cento e oitenta), é de R\$ 4.199,58 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme Lei n.º 5.588/2014.~~

~~—§ 2.º A remuneração para o cargo de Enfermeiro, com carga horária mensal de 180 (cento e oitenta) horas, é de R\$ 4.665,96 (quatro mil, seiscientos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos);~~

~~—§ 3.º A remuneração para o cargo de Técnico em Enfermagem com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas, é de R\$ 2.339,37 (dois mil, trezentos e trinta e nove e trinta e sete centavos);~~

§ 1.º A remuneração para o cargo de Psicólogo, com carga horária mensal de 180 (cento e oitenta), é de R\$ 3.979,58 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme Lei n.º 5.588/2014. [\(Redação dada pela Lei n.º 6.958, de novembro de 2021\)](#)

§ 2.º A remuneração para o cargo de Enfermeiro, com carga horária mensal de 180 (cento e oitenta) horas, é de R\$ 4.225,96 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos); [\(Redação dada pela Lei n.º 6.958, de novembro de 2021\)](#)

§ 3.º A remuneração para o cargo de Técnico em Enfermagem com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas, é de R\$ 1.899,37 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta

e sete centavos). ([Redação dada pela Lei n.º 6.958, de novembro de 2021](#))

Art. 2.º As atribuições e exigências de provimento para os cargos referidos no Art. 1.º, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 5.588, de 19 de março de 2014, e suas alterações, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Parágrafo único. As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por mais 06(seis) meses, bem como rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Art. 3.º As contratações, objeto desta Lei, para o cargo de Psicólogo e Enfermeiro, serão efetuadas através da ordem de classificação dos aprovados em Concurso Público vigente nesta data ou seleção simplificada.

§ 1.º A recusa do candidato em assumir o contrato oferecido não implicará em perda de nenhum direito adquirido com a sua participação no concurso.

§ 2.º Encerrado o período do contrato, o candidato retornará ao banco de concursados, na mesma posição em que se encontrava antes desta contratação, aguardando nomeação a que fará jus se ocorrer abertura de vaga.

§ 3.º No caso da recusa da totalidade dos classificados no concurso público citado no *caput*, ou não havendo mais classificados no banco de concursados, a contratação será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para as inscrições as condições de provimento previstas para os cargos efetivos.

II – A classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

~~Art. 4.º Para a contratação no cargo de Técnicos de Enfermagem, em decorrência da não existência de banco de concursados, as contratações, objeto desta Lei, serão efetuadas através da utilização de banco de inscritos para o processo seletivo, autorizado pela Lei 6.787/2021, o qual encontra-se em andamento, considerando:~~

~~— I — que as inscrições estejam nas condições de provimento previstas para os cargos efetivos;~~

~~— II — a classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.~~

Art. 4.º Para a contratação no cargo de Técnicos de Enfermagem, serão efetuadas através da ordem de classificação dos aprovados em Concurso Público vigente 01/2021. ([Redação dada pela Lei n.º 6.958, de novembro de 2021](#))

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 03 de agosto de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal